

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40-2023

FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E DE CONSTRUÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da Central de Licitações - CENLIC, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, do Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, do Decreto Municipal n.º 21.763, 13 de outubro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, autorizada pelo Processo Administrativo Eletrônico - PROA n.º 22/8050-0010271-9 e pelo Processo Administrativo - GRP n.º 2022/45032 de 23/11/2022, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 167.857 de 06/01/2023, podendo as propostas e a documentação ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DATA DA SESSÃO: 27/02/2023 HORÁRIO: 9h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988599 - Pregão Eletrônico n.º 40-2023

1 - DO OBJETO LICITADO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o fornecimento, garantia e assistência técnica de máquinas rodoviárias e de construção, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, tudo conforme este Edital e seus Anexos, que fazem parte desta licitação.
- **1.2.** A licitação será dividida em grupo(s), formado(s) por um ou mais itens, conforme constante no Anexo I do Termo de Referência deste Edital, facultando-se à licitante a participação no(s) grupo(s) de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o(s) compõe(m).
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA DE COMPRAS E DE LICITAÇÕE

DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

2. DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
 - **b)** que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018;
 - c) que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93;
 - **e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- **3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **a.1)** nos itens exclusivos para participação de microempresas, de empresas de pequeno porte ou, quando for o caso, das equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **a.2)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, para empresas de pequeno porte ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - **c)** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **d)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;



- **f)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009;
- **g)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item, <u>expressos em reais</u>, <u>com até 2 (duas) casas decimais</u>, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
 - **b)** Marca do item;
 - c) Fabricante do item;
 - d) Modelo do item;
 - **e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
 - **4.1.1.** A licitante deverá ofertar <u>apenas</u> uma marca, fabricante e modelo por item.
 - **4.1.2.** A licitante deverá mencionar na proposta o site oficial do fabricante (ou marca) da máquina, para consulta sobre a fase de fabricação da mesma (conforme item 3.1.5. do Termo de Referência).
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.
- **4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.4. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (conforme item 8 deste Edital) a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Além do envio da proposta preenchida no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 4 deste Edital, a licitante deverá encaminhar a proposta em 1 (uma) via, podendo ser apresentada no Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar, também, a razão social, n.º do CNPJ-MF da licitante, nome completo de seu signatário, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - **5.3.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, às quantidades e às características.

5.3.2. A proposta deverá estar acompanhada de:

- **5.3.2.1. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico das máquinas**, editados pelo fabricante do objeto e disponibilizado ao público em geral, c<u>om o modelo informado na proposta devidamente destacado</u>. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.
 - **5.3.2.1.1.** Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico das máquinas editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.
 - **5.3.2.1.2.** No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via internet no site oficial do fabricante, porém este deverá conter **indicação**, por escrito, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.
 - 5.3.2.1.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação do item.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **5.3.2.2. Carta de Autorização** ou **documentação hábil**, expedida pelo fabricante, **em vigor**, comprovando que é representante autorizada, caso a licitante não seja a fabricante da máquina.
- **5.3.2.3.** A garantia, assistência técnica e revisões do objeto deverão ser prestadas, obrigatoriamente, por concessionária com oficina autorizada ou por oficina autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 100 km da área central do Município de Caxias do Sul.
 - **5.3.2.3.1.** Caso a licitante seja a própria fabricante da máquina, deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada no Estado do Rio Grande do Sul responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões.
 - **5.3.2.3.2.** Caso a licitante não seja a própria fabricante das máquinas ou uma de suas concessionárias com oficina no Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) de ao menos uma oficina autorizada pelo fabricante das máquinas em um raio máximo de 100 km da área central do Município de Caxias do Sul, responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões. A comprovação dessa condição deverá ser realizada por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, **em vigor**. Tal exigência visa garantir o pleno atendimento dos serviços e fornecimento de peças conforme os mesmos padrões da fábrica sem que seja prejudicada a garantia das máquinas.
 - **5.3.2.3.3.** Para os subitens 5.3.2.3.1 e 5.3.2.3.2 deverá ser apresentado documento da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada com a anuência da mesma, quanto às condições de atendimento da garantia, assistência técnica e revisões, devidamente assinado pelo responsável, inclusive com os dados de contato para agendamento de atendimento de garantias e revisões programadas.
- **5.4.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem no SICAF ou no Certificado de Registro Cadastral CRC** expedido pela Seção de Cadastro e Protocolo da Central de Licitações do Município de Caxias do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos mesmos.
 - **5.4.1.** O **CRC expedido pelo Município deverá ser anexado** para fins de comprovação da habilitação.
- **5.5.** As beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do art. 43, § 1º, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.



- **5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.7.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.9.** Os documentos que compõem a **proposta** e a **habilitação** da licitante melhor classificada **somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**.
- **5.10.** O envio do Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, dos documentos que devem o acompanhar (quando solicitados) e dos documentos de habilitação, ocorre em campos distintos do sistema, em etapa anterior à abertura da sessão pública, contudo, os mesmos somente serão disponibilizados ao Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos.
- **6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
 - **6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.6.1.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- **6.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** O **intervalo mínimo** de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- **6.10.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- **6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - **6.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.21.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.22.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.23.** Em relação a itens não exclusivos para a participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 18.364/2016.
- **6.24.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- **6.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.26.** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.28.** A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **6.29.** Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - **c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.
- **6.31.** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
 - **6.31.1.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



- **6.31.2.** O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- **6.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **6.32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - **6.32.2.** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, **2** (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado que serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas neste edital.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência ou, se for o caso, ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **7.2.2.** Para fins de julgamento, será verificado se os preços unitários estão de acordo com os **máximos estabelecidos no Anexo I**, do Termo de Referência. Caso os preços unitários estiverem em desconformidade, a licitante deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.
- **7.2.3.** O **preço máximo** unitário e do grupo, quando for o caso, constam no **Anexo** I, do Termo de Referência.
- **7.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.4.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.4.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.
 - **7.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.4.3.** Nas licitações em que for solicitada a apresentação de **amostra(s)/ prova(s)**, que ocorrem quando a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não pode ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra(s)/prova(s), conforme Critérios para Apresentação da(s) Amostra(s)/Prova(s) deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.4.3.1.** Se não for(em) apresentada(s) amostra(s)/prova(s) ou se a(s) amostra(s)/prova(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **7.4.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **7.4.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.4.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.4.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **7.4.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **7.4.7.** Nos itens não exclusivos para a participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.4.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.



- **8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" a "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **8.1.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.
- **8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, ou do CRC expedido pelo Município, nos documentos por eles abrangidos, ou, ainda, dos documentos anexados.
 - **8.2.1.** A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema ou cadastro no Município, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** ou no **CRC do Município** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **8.2.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou do **CRC do Município** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **8.2.3.** O descumprimento dos subitens 8.2 e 8.2.2 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no subitem 5.4, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação Jurídica

- I Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
 - **b)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada no Termo de Referência.

8.9. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- **III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
 - a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- IV Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.10. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

8.11. Qualificação Econômico-Financeira

- I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.
- 8.12. As certidões dos subitens 8.9 a 8.11 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.
- **8.13.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **8.13.1.** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.13.2.** O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.
- **8.13.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.
- **8.13.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguirse outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.15.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.16.** Nos itens não exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.17.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada (conforme modelo do Anexo II deste Edital), no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- **b)** conter a **razão social**, o **n.º do CNPJ-MF** da licitante, o **telefone**, o **e-mail** da licitante para correspondência e o **nome completo de seu signatário**.
- **9.1.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima.
- **9.2.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, às quantidades e às características.
- **9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.
 - **9.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante vencedora.
- **9.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).
 - **9.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- **9.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, situações relacionadas à análise da(s) amostra(s)/prova(s), caso exigidas, ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - **11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*"chat"*) ou correio eletrônico (e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

11.2.2. A convocação feita por correio eletrônico (e-mail) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretária de Recursos Humanos e Logística, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretária de Recursos Humanos e Logística homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **13.1.** Após a homologação do certame, o Município convocará a vencedora para assinar o Termo de Contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- **13.2.** A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- **13.3.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) <u>cenlic@caxias.rs.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS, na Central de Licitações CENLIC.
- **14.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no seguinte correio eletrônico (e-mail) cenlic@caxias.rs.gov.br.
- **14.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- **14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s) 1049/4.4.90.52.00.00.00.00 Vínculo 0754, oriundo da Fonte de Recursos de Operações de Crédito.
- **15.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- **15.3.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no SICAF, no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.
- **15.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- **15.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária de Recursos Humanos e Logística, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - **15.5.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- **15.6.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 19.078/2017.
- **15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- **15.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **15.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **15.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.15.** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.
- **15.16.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul, podendo ser exigido Declaração dessa condição a qualquer tempo, sob as penas da lei.
- **15.17.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- **15.18.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **15.19.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php e www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com cópia digital, em formato PDF dos documentos gerados no decorrer do certame e também poderá ser lido e/ou obtido na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística, Central de Licitações CENLIC, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, em dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- **15.20.** Nos processos administrativos de penalização, as manifestações de defesa deverão ser protocoladas na Central de Licitações, em versão original ou encaminhadas por intermédio do correio eletrônico (e-mail) processopenalidade@caxias.rs.gov.br, em prazo hábil, no horário de atendimento externo, sob pena de não conhecimento.
- **15.21.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- **15.22.** As comunicações dos atos decorrentes desta licitação seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:
 - a) via sistema COMPRASNET; ou
 - b) Contrafé do representante legal; ou
 - c) Correio eletrônico (e-mail); ou
 - d) Carta com aviso de recebimento (AR).
- **15.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta.

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

15.24. Para mais informações:

- a) diretor de divisão da CENLIC: (54) 3218.6004, Leonardo Weinert Correa;
- **b)** protocolo/cadastro CRC: (54) 3218.6000, ramal 6244 e 3218.6087 com Marta e Anabel;
- c) editais: (54) 3218.6000, ramais 6344, 6381, 6445 e 6288;
- **d) Pregoeiro e Equipe de Apoio:** (54) 3218.6000, ramais 6104 e 6337 e 3218.6088;
- e) e-mail: cenlic@caxias.rs.gov.br.



15.25. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou pela *internet*, nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.caxias.rs.gov.br</u>, em Central de Licitações, no *link* **Consulta de Licitações**.

Caxias do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

Diego Dean Nicola Stefaniack Matrícula 34.590 Leonardo Weinert Correa Diretor Financeiro, de Compras e de Licitações

Ronaldo Boniatti Secretário de Recursos Humanos e Logística

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGISTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento, garantia e assistência técnica de máquinas rodoviárias e de construção, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Classificação dos bens e serviços comuns

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 19.078/17).

1.3. Tipo de licitação

Menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. Critério de julgamento

Menor preço.

1.5. Divisão da licitação

Adjudicação por grupo.

- 1.6. Exclusividade/benefício ME microempresa/EPP empresa de pequeno porte (Art. 48, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014) e MEI microempreendedor individual (Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 128/08)
 - 1.6.1. Cota reservada para ME microempresa/EPP empresa de pequeno porte (Art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)
 - **NÃO APLICÁVEL**, apesar do valor do objeto da contratação, após coleta de orçamentos, ter obtido preços referenciais acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de objeto com quantidade divisível (art. 48, III).
 - 1.6.2. Cota reservada para ME microempresa/EPP empresa de pequeno porte (Art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

<u>NÃO APLICÁVEL</u> para estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que considerando o objeto da aquisição, tem-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública. Assim, caso o Município optar pelo estabelecimento de cotas no presente processo, poderia limitar o poder de barganha na fase de lances, uma vez que entende-se que quanto maior a quantidade a ser adquirida melhor será a negociação na aquisição. Ainda, uma concessionária notoriamente tem melhores condições de cotar do que uma revenda de máquinas.

Dessa maneira, poderia haver um valor agregado maior nas máquinas adquiridas. Além de correr o risco de os itens resultarem fracassados por apresentarem valores acima dos valores de mercado.

O próprio art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 prevê que sempre que tal ato acabe por onerar a Administração, afastar a competitividade da disputa ou servir de instrumento para o aumento da despesa com o objeto, em parte ou em seu conjunto não há obrigação legal de parcelamento do objeto da licitação exclusivamente para permitir a participação de microempresa e empresa de pequeno porte. Senão vejamos:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (revogado pela LC n.º 147/14);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; - grifo nosso (...)"

Assim, o que se observa é que a Lei Complementar n.º 123/06 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, no processo licitatório em comento, será assegurada, como critério de desempate (empate ficto), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e também o benefício que consiste na possibilidade das MEs/EPPs demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

1.6.3. Exclusividade/benefício MEI (microempreendedor individual - LC n.º 128/08)

<u>NÃO APLICÁVEL</u>, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da contratação

Atualmente o Município de Caxias do Sul possui entre veículos, caminhões e máquinas 549 bens em sua frota. A idade média da frota municipal gira em torno dos 13 anos, contudo com 31 veículos da frota cuja data de fabricação gira entre o ano de 1975 e 1980. Ao analisar mais a fundo a relação da frota municipal, a mesma possui cerca de 99 veículos cuja fabricação é anterior ao ano 2000.

Entende-se que veículos ou máquinas com elevada idade tendem a demandar maiores custos e tempo despendidos com manutenção. Seja de partes mecânicas, como motor, transmissão e freio, ou partes externas ou estruturais (corrosão de chassis, suspensão e lataria). Portanto o fato de possuírem elevada idade pode representar maior tempo parado por manutenções corretivas, impactando diretamente na prestação de serviços à comunidade.

Ao olhar o custo demandado em manutenção e operação da frota Municipal, anualmente despende-se R\$13.895.660,88. Considerando que veículos e máquinas antigas tendem por uma degradação mecânica natural consumir mais combustível e como citado anteriormente, considerando os conceitos de vida útil de produtos, os bens mais antigos tendem a demandar mais custos de manutenção.

Sob esta ótica, a aquisição de veículos e máquinas novas tendem a reduzir os custos com manutenções, especialmente aqueles ligados a degradação mecânica e estrutural.

Do ponto de vista do atendimento à comunidade, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assim como as demais secretarias que pleiteiam a renovação de boa parte de sua frota, atuam diariamente em melhorias na área urbana e rural, com foco na infraestrutura de Caxias do Sul.

Entre as principais ações destacam-se o patrolamento e cascalhamento das ruas dos perímetros urbanos e rural; as pavimentações asfálticas e em paralelepípedos; a construção e a manutenção do sistema de drenagem pluvial (rede de esgotos); manutenção e ampliação da rede de iluminação pública; e a construção de acessos, como escadarias, passarelas e pontes em diversos locais, contenção de encostas e produção de peças utilizadas em galerias e pontes. Além disso, executa os serviços de abertura e manutenção de ruas, facilitando a locomoção da população, bem como a limpeza de arroios e manutenção e reparos de toda a frota do Município.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



No interior, o trabalho é desenvolvido em parceria com as subprefeituras. Para realizar com sucesso os serviços utiliza-se várias máquinas, veículos e equipamentos, muitos dos quais apresentam idade avançada, conforme supracitado, os quais são ineficientes, não apenas por exigirem frequentes manutenções, como citado anteriormente, a alto custo, mas, principalmente, por gerarem baixa produtividade, impactando diretamente no atendimento a comunidade de Caxias do Sul. Neste sentido, a referida aquisição refere-se à renovação de parte da frota municipal.

2.1.1. Dos quantitativos requisitados

Os quantitativos foram obtidos levando em consideração a necessidade da SMOSP, a realização das atividades, bem como a renovação da frota, pela idade avançada dos veículos e pela quilometragem elevada, acarretando assim, frequentes manutenções a alto custo.

2.2. Da necessidade de possuir concessionária com oficina autorizada ou oficina autorizada localizada em raio máximo de 100 km da área central de Caxias do Sul

A contratação em pauta objetiva a aquisição de máquinas rodoviárias e de construção, visando atender as necessidades da Administração Pública. Solicita-se que a(s) licitante(s) vencedora(s) possua(m) concessionária com oficina autorizada pelo fabricante¹ localizada dentro o estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 100 km da área central de Caxias do Sul, pelos seguintes motivos:

Para a aquisição das máquinas, solicita-se que a licitante vencedora efetue as revisões e trocas de óleo conforme o plano de revisões da mesma, até atingir 1.000 (mil) horas, sendo que as revisões deverão ser feitas sempre nas concessionárias ou oficinas autorizadas das respectivas marcas, pois as mesmas deverão seguir os padrões do fabricante, garantindo assim a qualidade do bem e o resguardo do patrimônio, bem como não perder a garantia da máquina.

Levando em conta que a maioria das máquinas devem fazer a revisão a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, sendo necessária às vezes, por determinação do fabricante, uma revisão inicial com 100 (cem) horas trabalhadas, isto significa que há a necessidade de enviar a máquina no mínimo 5 (cinco) vezes na oficina da concessionária, e se esta oficina não estiver localizada no estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 100 km da área central de Caxias do Sul, torna-se inviável economicamente o transporte das máquinas até a oficina especializada, pois são gerados diversos custos extras com viagens, necessidade de guincho ou semirreboque carrega tudo, autorizações especiais de trânsito para cargas indivisíveis (AET), perdas de tempo, diárias de servidor e consumo de combustível, entre outros.

Entende-se que a concessionária com oficina autorizada pode estar no Estado, dentro do raio limite, e não somente no Município de Caxias do Sul, pois os contratos de concessão emitidos pelos fabricantes sempre elegem um único distribuidor para todo um estado, e geralmente na região metropolitana da capital. Deve-se considerar também, que alguns fabricantes de máquinas determinam que as revisões devam ser executadas em períodos menores que 250 (duzentas e cinquenta) horas ou 12 (doze) meses, dobrando o número de visitas à concessionária.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Além das revisões e trocas de óleo, a licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses., sem limite de horas. Da mesma forma que nas revisões, as máquinas devem ser encaminhadas para a concessionária quando os mesmos tiverem qualquer problema, e caso a concessionária esteja localizada fora do raio de 100 km, serão gerados os mesmos custos extras citados acima.

¹ Entende-se por Oficina Autorizada pelo fabricante das máquinas, oficinas que possuam Carta de Autorização expedida pela fabricante das máquinas ou Documento hábil para prestar todos os serviços de pós-venda sem que haja qualquer prejuízo a garantia de fábrica da máquina, devendo sempre a oficina seguir os procedimentos instituídos pela fabricante tanto na prestação de serviço (através de funcionários treinados) ou no fornecimento de peças originais. Lembrando que a mesma deve possuir autorização do fabricante para carimbar no manual da máquina as realizações das revisões periódicas de maneira igual as realizadas nas concessionárias.

2.3. Da necessidade das máquinas possuírem motor desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante

Solicita-se nos grupos de máquinas rodoviárias e de construção (escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores de esteiras, retroescavadeiras e rolo compactador) que as mesmas possuam motores desenvolvidos e fabricados pelo próprio fabricante, pelos seguintes motivos:

Projeto do Motor Dedicado à Máquina

As máquinas rodoviárias e de construção são equipamentos de uso severo e rigoroso, projetadas para, entre outras funções, movimentação de materiais e desagregação de solos, que são compostos de areia, terra, e rochas (sendo este último muito característico em Caxias do Sul). Além disto, devem ser projetadas para trabalho em todo o tipo de condição climática, seja no calor, no frio intenso, na chuva, bem como em todo tipo de terreno, seja em terreno seco, em aterro, no meio de água e em outras condições de sujidade que podem afetar seus componentes mecânicos e elétricos, tais como galerias pluviais, esgotos, rios, áreas pantanosas e com lama, etc.

Considerando estas situações de uso, e considerando que máquinas rodoviárias e de construção possuem elevado custo para aquisição, os principais fabricantes nacionais e mundiais de máquinas optam por concepções de projeto onde todos os componentes são projetados e calculados de uma forma harmônica, obtendo a melhor eficiência em cada componente, que, por consequência, resultam em maior eficiência e durabilidade de todo o conjunto.

Desta forma, tais fabricantes optam pela fabricação e montagem de todos os componentes da máquina, incluindo o motor de combustão interna.

Frisa-se que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado, pois é o sistema que gera energia através da conversão de energia química contida no combustível em calor e o calor, assim produzido, em trabalho mecânico (MADJDEREY et al, 2005), trabalho este necessário para o funcionamento de todos os sistemas, incluindo o deslocamento da máquina (fornecendo trabalho mecânico aos eixos de tração), bem como o sistema hidráulico (fornecendo trabalho mecânico para acionamento das bombas hidráulicas, que por sua vez, efetuam o movimento dos componentes estruturais e braços através de pistões hidráulicos).

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Ainda, diferentemente de motores de veículos comuns, estes motores devem ser projetados para trabalhar em dois regimes diferentes: o regime dinâmico (onde o motor tem variações de rotação para o deslocamento da máquina) e regime estacionário (onde o motor permanece em uma mesma rotação por longos períodos, fornecendo energia aos sistemas hidráulicos).

Assim, um motor projetado e confeccionado pelo próprio fabricante da máquina garante que o mesmo tenha a melhor eficiência e durabilidade para o uso específico a que foi projetado, maior economia de combustível e de lubrificantes, e melhor eficiência e durabilidade do sistema de acoplamento entre unidade motriz (motor) e unidade motora (eixos de transmissão e bombas hidráulicas) já que o mesmo foi projetado especificamente para o trabalho a ser executado, levando em conta os regimes diferenciados de trabalho.

Garantia e Assistência Técnica

Considerando o exposto no item anterior, por óbice evidenciam-se também as vantagens na garantia e assistência técnica das máquinas, conhecido também como "pós-venda". A garantia e assistência técnica prestada pela concessionária da máquina garante o fornecimento de peças de reposição, bem como uma melhor manutenção, já que os técnicos — que são treinados pela fábrica e possuem todos recursos necessários — são aptos a efetuar manutenção em todos os componentes, inclusive o motor. Assim, evita-se morosidade na manutenção da máquina evitando a "transferência de responsabilidade", situação esta já ocorrida em aquisições semelhantes conduzidas anteriormente pelo Município.

Salienta-se que os motores das máquinas são chamados de "eletrônicos", pois possuem elevado índice de eletrônica embarcada, de forma a atender às legislações vigentes de emissões. Desta forma, a concessionária da máquina possui a habilitação total para a manutenção, inclusive contando com equipamentos de diagnóstico eletrônico, situação esta que uma máquina com motor de outra marca dependerá do outro fabricante para detecção e correção de possíveis problemas ou até mesmo ajustes.

O motor de uma máquina é um sistema que exige manutenções preventivas e preditivas frequentes, visto que é composto por diversos componentes mecânicos móveis, que exigem rigorosas condições de lubrificação e refrigeração. Assim, mesmo após o término da garantia, teremos o respaldo do fabricante da máquina, através de suas concessionárias autorizadas, para o auxílio na resolução de problemas no motor e seus sistemas adjacentes, respaldo este dificilmente atendido por uma máquina com motor de outro fabricante.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao motor.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Concluindo, a exigência de motorização converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- **a)** Economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- **b)** Redução de manutenções corretivas, principalmente relativos à desgaste de componentes do motor e do sistema de acoplamento entre unidade motriz e unidade motora;
- c) Redução de indisponibilidade da máquina por eventualidade de manutenção, já que a mesma concessionária efetua toda a manutenção (não depende de terceiros);
- d) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.4. Da necessidade das motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas possuírem bomba hidráulica de pistões axiais e vazão variável

Solicita-se para os grupos 7 e 9, respectivamente, máquinas Motoniveladora de 17 Toneladas e Escavadeira Hidráulica de 22 Toneladas, que as mesmas possuam bomba hidráulica de pistões axiais, com vazão variável e sistema de detecção de carga, pelos seguintes motivos:

Eficiência energética

Para a avaliação da eficiência energética do sistema hidráulico, devemos remeter aos princípios básicos de um sistema hidráulico, que consiste basicamente em um grupo de geração, um grupo de controle (válvulas e comandos) e um grupo de atuação (cilindros e motores hidráulicos), de modo a propiciar a execução do trabalho a ser feito (PARKER, 1999). Referente ao grupo de geração, trata-se da bomba hidráulica, que é uma máquina de fluido de deslocamento positivo responsável por gerar a pressurização do fluido de trabalho (HENN, 2006).

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Nos sistemas hidráulicos, a bomba hidráulica geralmente está sempre em funcionamento de forma a manter o fluido pressurizado, independente do trabalho dos atuadores, garantindo que, no momento que se opere uma válvula de controle, o atuador seja operado instantaneamente, garantindo agilidade na operação do conjunto. Assim, há a necessidade de incluir no sistema uma válvula de descarga, uma válvula de controle de pressão normalmente fechada, que dirige o fluxo para retorno ao tanque quando a pressão atinge um nível predeterminado.

Como consequência, tem-se uma perda de eficiência energética no sistema, uma vez que a bomba hidráulica trabalha em um regime intermitente e toda a energia hidráulica gerada se perde no momento que o fluido retorna ao tanque, durante os períodos em que os atuadores não estão sendo operados.

Os sistemas hidráulicos mais básicos e simplificados possuem bombas hidráulicas de fluxo fixo, ou seja, geram a mesma vazão em qualquer situação, independente se há um ou mais atuadores operando simultaneamente, ou se não há nenhum atuador operando e o fluido retorna ao tanque. Um tipo comum de bomba hidráulica de fluxo fixo é a de engrenagens, que é amplamente utilizada em sistemas hidráulicos industriais pelo seu baixo custo, todavia possui um baixo rendimento comparado às bombas de pistões, em razão das perdas por fugas entre as engrenagens e a carcaça, e pelo retorno à câmara de sucção de uma pequena parcela de líquido que fica reentrância entre dois dentes (HENN, 2006). Tais perdas por fuga tendem a aumentar com o aumento da diferença de pressão entre a descarga e a admissão e com o aumento da folga entre rotor e carcaça.

Para garantir uma melhor eficiência energética em sistemas hidráulicos, muitos fabricantes de motoniveladoras optam por utilizar a bomba de pistões axiais de fluxo variável. O deslocamento da bomba de pistão axial é determinado pela distância que os pistões são puxados para dentro e empurrados para fora do tambor do cilindro, e como o ângulo da placa de deslizamento controla a distância em uma bomba de pistão axial, ao mudar este ângulo é possível alterar o curso do pistão e o volume da bomba (PARKER, 1999).

Por consequência, é possível reduzir a vazão de fluido nos momentos em que não há atuadores operando, bem como aumentar a vazão nas situações onde vários atuadores são operados ao mesmo tempo, como o caso da motoniveladora, que possui inúmeros controles hidráulicos para movimentação da lâmina em diferentes direções (elevação, angulação, inclinação, deslocamento lateral, etc.).

O gráfico 1, a seguir, demonstra um comparativo entre as diferentes eficiências energéticas dos tipos de bombas, sob distintos regimes de pressão do sistema. É possível notar a superioridade da eficiência da bomba de pistão (*piston pump*) bem como a manutenção do alto nível de eficiência ao longo da faixa de pressões. O desempenho da bomba de engrenagens (*gear pump*) aparece na curva logo abaixo, e denota uma gueda de eficiência com a variação da pressão, no comparativo.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

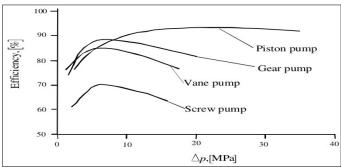


Gráfico 1 - Desempenho de diferentes tipos de bombas hidráulicas Fonte: Minav et al (2007)

Importante salientar que a redução de fluxo de fluido enquanto os atuadores não estão sendo operados (principalmente durante o deslocamento da motoniveladora) garantem uma redução na potência do motor da máquina (fonte geradora de energia), obtendo assim economia de combustível.

Durabilidade dos componentes

As bombas de pistões axiais de fluxo variável são conhecidas por uma maior durabilidade, já que são utilizadas pela maioria dos fabricantes de máquinas de construção. Mesmo que o sistema hidráulico possua recursos para a filtragem do fluido de trabalho, não é incomum de ocorrer nesses tipos de maquinários problemas relacionados ao óleo hidráulico, seja por um rompimento de alguma mangueira hidráulica, seja pela utilização de um óleo hidráulico de qualidade inferior ao utilizado pelo fabricante.

As bombas de engrenagens, no momento que trabalham com qualquer impureza no sistema, tais impurezas geram abrasividade e poderão atacar as superfícies usinadas das paredes da carcaça e dos dentes das engrenagens, provocando desgaste e diminuição da vida útil e do rendimento da bomba (HENN, 2006). Ainda, conforme HENN (2006), um aumento da folga entre o rotor e a carcaça implica num aumento, ao cubo, da vazão de fuga.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Edital, principalmente relativas ao tipo de bomba hidráulica.

Concluindo, a exigência de tipo de bomba hidráulica converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

a) Eficiência energética do sistema hidráulico, garantindo economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **b)** Redução de manutenções corretivas, principalmente relativos à desgaste de componentes da bomba hidráulica;
- c) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.5. Da necessidade das máquinas possuírem sistema de arrefecimento com ventilador de acionamento hidráulico e reversão

Solicita-se para os grupos 3 e 7, respectivamente, máquinas Trator de Esteiras de 20 Toneladas e Motoniveladora de 17 toneladas, que as mesmas possuam ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão, pelos seguintes motivos:

Função de autolimpeza do sistema de arrefecimento

O sistema de arrefecimento de motores a combustão é um dos subsistemas mais importantes para o funcionamento dos mesmos, pois os motores de combustão interna, além de produzir uma grande diferença de temperatura entre os gases e as paredes da câmara de combustão, a reação de combustão promove a transferência de parte do calor gerado para as paredes dos cilindros e, consequentemente, ao cabeçote (BRUNETTI, 2012). Dessa forma, o sistema de arrefecimento deve garantir que os componentes do motor operem em temperaturas médias que sejam adequadas em relação às propriedades dos materiais constituintes.

Atualmente, o sistema mais utilizado em arrefecimento de motores a combustão interna é o arrefecimento à água (MADJDEREY et al, 2005), onde um fluido de arrefecimento (geralmente uma mistura de água potável, anticongelante e inibidores de corrosão) circula dos dutos de resfriamento do motor até o trocador de calor de contato indireto com fluxo de ar forçado (radiador), fazendo a remoção do calor através da troca térmica.

Por óbice, quanto mais eficiente a troca térmica, melhor será o funcionamento do motor, bem como garantirá que não ocorra o superaquecimento do mesmo, prolongando a vida útil do motor, lembrando que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Todavia, um problema comum em máquinas rodoviárias e de construção é o ambiente operacional a qual as mesmas são submetidas, que, na maioria das vezes, trata-se de aterros e outros locais a céu aberto com grande volume de intempéries, principalmente de poeira e outras sujidades no ar, que ao longo do tempo se depositam em diversos pontos da máquina, incluindo o radiador. O acúmulo destas sujidades nas aletas do trocador de calor diminui a taxa de troca térmica e, consequentemente, diminui a eficiência do sistema de arrefecimento, podendo acarretar em danos no motor ou redução da sua vida útil.

Neste sentido, alguns fabricantes de trator de esteiras e motoniveladoras possuem um sistema de arrefecimento onde a troca térmica do radiador é efetuada através de uma ventoinha com acionamento hidráulico e com reversão do sentido de rotação. Tal condição garante a reversão do sentido de fluxo do ar, possibilitando a auto limpeza do radiador com a expulsão de partículas para fora do compartimento do motor, mantendo o sistema limpo por mais tempo, evitando a necessidade de manutenções e limpezas frequentes.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão.

Concluindo, a exigência de ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- **a)** Eficiência energética do motor, garantindo economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- **b)** Redução de manutenções corretivas e preventivas, principalmente relativos à limpeza e manutenção do sistema de arrefecimento;
- **c)** Aumento da vida útil do motor e redução do risco de superaquecimento do mesmo, devido à melhor eficiência da troca térmica do radiador;
- d) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



2.6. Da necessidade de aquisição de retroescavadeiras de maior porte com alta capacidade de carregamento

Há a necessidade de aquisição de retroescavadeiras de maior porte com maior capacidade de carregamento, conforme explanado a seguir:

Atualmente no mercado brasileiro existem diversos fabricantes de retroescavadeiras com diferentes portes e pesos operacionais. Porém, a predominância é de retroescavadeiras de porte médio, com pesos operacionais no ordem de 7 toneladas e capacidade de levantamento da carregadeira (caçamba frontal) em torno de 3.000 kg.

Para esta contratação, a Administração Municipal pretende adquirir retroescavadeiras de maior porte, com mais potência e torque de motor e com maior capacidade de levantamento, de no mínimo 4.000 kg, além de maior altura de descarregamento da caçamba frontal.

Tal necessidade justifica-se em função de que algumas das regiões administrativas de Caxias do Sul (distritos e subprefeituras) possuem pás carregadeiras antigas, de idade avançada, baixas disponibilidades e elevados custos de manutenção, que necessitam de substituição. Este maquinário possibilita o carregamento de materiais de construção, como brita e areia, além da movimentação de terra, pedras e rochas de grandes dimensões, necessário em atividades de manutenção e desobstrução das estradas do interior.

Salienta-se que, em virtude da geografia de Caxias do Sul, com áreas íngremes e acidentadas, são comuns os episódios de quedas de barreiras e obstrução de estradas após períodos chuvosos, sendo necessária a utilização de pás carregadeiras de grande capacidade para efetuar a desobstrução e limpeza das mesmas, na maior brevidade possível, garantindo o fluxo de veículos da comunidade e o escoamento da produção rural.

Da mesma forma, nas regiões administrativas há a necessidade de se possuir retroescavadeiras para serviços de escavação, nas limpezas e manutenções dos sistemas de saneamento, como fornecimento de água, esgoto, drenagem e manejo de redes, além de outras tarefas.

Dado o exposto, a aquisição de retroescavadeiras de maior porte suprem tanto a demanda de carregamento de materiais, como a demanda de escavações, em um único equipamento, garantindo economicidade à administração. Mesmo que o custo de aquisição de uma retroescavadeira de maior porte é superior ao custo de uma retroescavadeira de porte médio, a aquisição de uma retroescavadeira média e mais uma pá carregadeira certamente traria grandes gastos à Administração, tanto pela aquisição de 2 (dois) equipamentos diferentes, quanto pelo aumento dos custos de manutenção, abastecimento e operação de 2 (dois) equipamentos.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Tal aquisição demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.7. Da necessidade de contratação de seguro veicular em conjunto com a aquisição de máquinas

Referente à aquisição em epígrafe, informamos que foi solicitado junto à aquisição das máquinas a contratação de seguro veicular com cobertura para terceiros (RCF) para os mesmos, de modo que as máquinas possam ser utilizadas imediatamente após o recebimento das mesmas.

Considerando a finalidade das máquinas objetos desta compra, a utilização imediata das mesmas após o recebimento proporcionará a melhoria do atendimento das demandas prestadas pela SMOSP à comunidade, já que a frota atual tem idade avançada, e necessitam de constantes manutenções, afetando a disponibilidade das mesmas.

A cobertura de seguro veicular é essencial para os órgãos públicos, principalmente por se tratarem de veículos e máquinas que circulam diariamente, por todas as áreas da cidade, expostos a todo o tipo de riscos. A cobertura de seguros garante o pagamento de indenizações a terceiros (RCF - Responsabilidade Civil Facultativa), tanto para danos materiais, quanto para danos corporais, no caso de sinistros que porventura ocorram com itens da frota municipal. É importante destacar que à licitante fornecedora cabe apenas a contratação da apólice, não restando, após a entrega, nenhum tipo de responsabilidade civil relacionada aos sinistros que porventura ocorram.

Salienta-se que atualmente os processos licitatórios e de aditamento de contratos que tramitam no Município levam certo tempo para se concretizar, e, no caso do contrato de seguro, o processo de aditamento de contrato para inclusão de veículos e máquinas nas apólices leva, em média, cerca de dois a quatro meses para ser publicado, tempo este transcorrido desde a solicitação do aditamento até sua publicação no Diário Oficial do Município.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Considerando que este processo licitatório contém diversos itens, se as entregas das máquinas ocorrerem em datas distintas (situação muito provável de ocorrer), e considerando que, uma vez que se encaminha um pedido de aditamento de contrato, não é possível encaminhar outro até que o primeiro se finalize, não há outra forma de segurar máquinas entregues em datas distintas, se não o fornecimento das apólices pela fornecedora das máquinas. Por exemplo, se o item "A" seja entregue em 30 dias, e o item "B" seja entregue em 90 dias, o item "B" terá de ficar parado após o recebimento aguardando a conclusão do aditamento do seguro para o item "A" para somente após encaminhar o aditamento do seguro do item "B".

Da mesma forma, se aguardar que seja efetuada a entrega de todos os itens, os primeiros itens entregues ficarão parados aguardando a entrega dos demais para somente após encaminhar o aditamento do seguro, uma vez que não é possível efetuar a contratação do seguro sem as informações de placa e chassi/n° de série das máquinas. É importante frisar também que, além deste processo, existem outros processos para compras de veículos leves, utilitários, caminhões e tratores agrícolas, onde podem ocorrer diversas entregas em diversas datas diferentes.

Dado o exposto, a contratação de seguro juntamente com a aquisição das máquinas é a única solução encontrada pelo Município para propiciar a utilização das máquinas imediatamente após o recebimento das mesmas, evitando que máquinas novas figuem paradas por falta de seguro veicular.

2.8. Do agrupamento de itens em um mesmo grupo

A contratação em epígrafe prevê a aquisição de 2 miniescavadeiras, sendo 1 destas implementada com rompedor hidráulico. Justifica-se que seja efetuada as aquisição em grupo, pelos seguintes motivos:

Padronização da Frota

A aquisição em um único grupo possibilita uma padronização na frota de miniescavadeiras do Município, garantindo que sejam adquiridos 2 máquinas idênticas, e possibilitando diversas vantagens de cunho técnico e econômico, tais como: facilidade nas manutenções corretivas e principalmente preventivas, com a padronização de itens como filtros, fluídos e outros insumos e materiais de desgaste, garantindo agilidade na troca de componentes, previsibilidade e facilidade de manutenção, uma vez que as rotinas de manutenção são iguais, maior facilidade na aquisição de peças, que pode ser realizada em larga escala e com menos itens, e treinamento dos operadores e mecânicos, já que a padronização permite profissionalizar e especializar a mão de obra.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Qualidade no Objeto Entregue

O fornecimento do conjunto máquina mais implemento (miniescavadeira+rompedor) por um mesmo fornecedor proporciona uma melhor qualidade no fornecimento da máquina implementada, uma vez que é o único responsável pela totalidade do objeto. Considerando a responsabilidade de apenas um fornecedor, o mesmo garantirá a total compatibilidade entre a máquina e o implemento, uma vez que não poderá eximir-se da culpa, em casos de problemas. Além disto, em uma compra separada, o fornecedor do implemento só tem o conhecimento da máquina (marca e modelo) a ser implementada após a homologação da licitação, dificultando a formulação da proposta, podendo impactar no preço e no resultado final.

Garantia e Assistência Técnica

Este é o principal fator a ser considerado na compra das máquinas já implementadas. O Município contrata somente um fornecedor para o conjunto, ou seja, toda a responsabilidade de garantia e assistência técnica fica a cargo do vendedor da máquina. Isto evita problemas como "transferência da culpa" entre fornecedores. Salienta-se que alguns dos implementos de máquinas, como o caso de rompedores e vassouras, é necessário efetuar adaptações e instalações na cabine e no sistema hidráulico da máquina, que culminariam na perda de garantia do fornecedor da máquina, se caso fosse efetuada uma compra separada (máquina e implemento). O Município também garante vantagem na logística nos atendimentos em garantia, uma vez que em qualquer problema, principalmente naqueles onde não é conhecido a causa (na máquina ou no implemento), o Município contata apenas um fornecedor para a resolução do problema.

Prazos de entrega

O Município necessita controlar apenas um prazo total para o fornecimento do conjunto completo. Em uma compra separada, seria necessário o controle da entrega de dois fornecedores. Imagina-se a situação onde o fornecedor da máquina atrase a entrega, como ficariam os prazos para o fornecedor do implemento? Ainda, a compra em epígrafe tem prazos limites para recebimento (verba oriunda de financiamento), a compra por um único fornecedor pode garantir maior celeridade na entrega do objeto, onde o fornecedor pode, por exemplo, iniciar a instalação ou adequação da implementação mesmo que faltem componentes da máquina.

Oferta de mercado

Avaliando a disponibilidade dos revendedores de miniescavadeiras, verificou-se que todos revendem também implementos, como rompedores hidráulicos, ou seja, a aquisição destes implementos em conjunto com as máquinas não caracteriza-se como restrição de competitividade no certame.

2.9. Da medida máxima e capacidade teórica de rampa mínima do Rolo Compactador

Há a necessidade de aquisição de um rolo compactador, que deve estar sujeito às seguintes limitações dimensionais (comprimento máximo) e capacidade teórica de rampa mínima, a seguir justificadas:

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

A capacidade teórica de rampa diz respeito à habilidade do equipamento em vencer aclives e declives durante o desempenho das suas funções.

É um parâmetro expresso em % (percentual) de inclinação de rampa (ou ângulo em °) e dependente de diversas variáveis intrínsecas ao movimento veicular. O modelo do movimento veicular geral é melhor definido pelo diagrama de forças exibido na figura 1, a sequir.

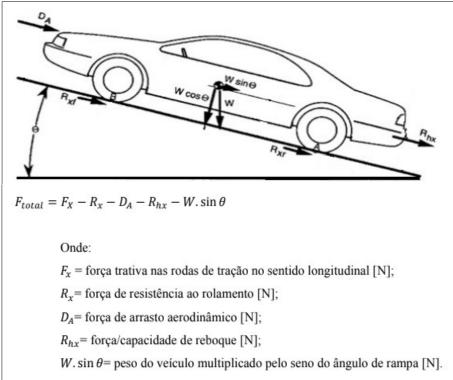


Figura 1 - Forças atuantes no movimento veicular (GILLESPIE, 1992)

O modelo veicular é facilmente aplicado às máquinas e equipamentos de construção civil, haja vista a mesma aplicação de forças e compatibilidade do modelo mecânico clássico.

Assim, a definição da máxima capacidade teórica de rampa de um determinado equipamento é uma função direta do coeficiente de atrito das rodas motrizes contra o solo, do torque máximo disponível no motor e eficiência e relação de transmissão global (incluindo raio de roda e pneu).

Outros fatores podem impactar na capacidade de rampa, tais como distribuição e passeio longitudinal do centro de massa / gravidade, capacidade de captação de óleo hidráulico e do cárter do motor, etc.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Considerando a aplicação deste equipamento na cidade de Caxias do Sul, cujo relevo predominante é acidentado (composto por muitas vias em ladeiras de grande inclinação), torna-se imprescindível estabelecer um valor mínimo de aplicação. Sem determinar uma capacidade de rampa mínima de 52% (ou 27,47°), a aplicação do equipamento estaria comprometida, ficando restrita a limitadas regiões da cidade, tornando-se inócua e acelerando o obsoletismo, levando a ociosidade do equipamento.

Ainda, a aplicação em áreas urbanas de grandes centros passa a requerer que o comprimento máximo do equipamento seja restrito, para que seu transporte se dê com plataformas de transporte autorizadas a transitar nas vias urbanas com restrições de trânsito. Estas mesmas plataformas realizarão o transporte de outros equipamentos juntamente ao rolo compactador, tornando-se imperativo que este possua comprimento máximo restrito a 5.900 mm.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao comprimento total e capacidade de rampa.

Concluindo, as exigências quanto às limitações dimensionais e capacidade de rampa não afetam negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada).

É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.10. Da velocidade de giro e vazão mínima das bombas das escavadeiras hidráulicas

Há a necessidade de aquisição de escavadeiras, com parâmetros mínimos de velocidade de giro e vazão das bombas hidráulicas, a seguir justificadas:

As bombas hidráulicas principais têm como objetivo em uma escavadeira hidráulica a atuação das principais operações e funções hidráulicas da máquina, tais como a atuação dos cilindros dos braços, sistema de giro e atuação de linha hidráulica para implementos. Assim a vazão de uma bomba hidráulica está diretamente relacionada com a potência hidráulica por ela gerada (MADJDEREY et al, 2005).



Portanto a delimitação de uma vazão mínima irá impactar diretamente na funcionalidade da escavadeira, pois uma menor vazão de bomba representa uma menor velocidade de operação ou inclusive um menor rendimento hidráulico do sistema, afetando diretamente a velocidade de giro da máquina que também é especificada, já que uma maior velocidade de giro do sistema representará uma maior produtividade, pois em um mesmo tempo de operação, mais ciclos de carregamento de materiais serão realizados, além de permitir uma maior precisão das operações (BORGHI, 2019).

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações deste Termo de Referência, principalmente relativas à vazão das bombas hidráulicas e velocidades de giro.

Concluindo, as exigências quanto às limitações dimensionais não afetam negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota.

Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.11. Da exigência de parâmetros mínimos de potência, torque, cilindrada e tamanho de tanque de combustível.

Inicialmente, apresentamos algumas particularidades do Município de Caxias do Sul:

Caxias do Sul se localiza na região fisiográfica do Estado denominada Encosta Superior do Nordeste, que se caracteriza por uma área de serra, uma região montanhosa, recortada por diversos rios que formam estreitos vales. As altitudes variam entre 300 e 600 metros nos vales e podem chegar a 800 metros no limite com o Planalto Médio.

Assim, a cidade possui relevo predominante acidentado, composto por muitas vias em ladeiras de grande inclinação, e áreas com grande desnível. Em vários bairros da região urbana da cidade é possível encontrar vias, ladeiras e encostas de grande inclinação, como por exemplo Vêneto, Vergueiros, Santa Corona, Santos Dumont, Vila Lobos, Cruzeiro, Desvio Rizzo, Serrano, Castelo, Cidade Nova, entre outros. Já na área rural da cidade, a situação se repete, com locais bastante íngremes e de difícil acesso, como pode ser visto nas regiões de Vila Oliva, Galópolis, Santa Lúcia do Piaí, Vila Cristina, etc.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



O solo do Município também tem características que se diferem de outras regiões. Na região sul do país, a sua principal composição rochosa é representada pelos derrames basálticos, recobrindo áreas extensas com sua granulação fina, e é comum a associação de outras rochas ao basalto (POPP, 2017). E em Caxias do Sul não é diferente, o solo é caracterizado pela presença constante de rochas basálticas e base granítica, o que dificulta as atividades de terraplenagem, saneamento e conservação viária. Tais solos possuem grande resistência ao desmonte mecânico, e a extração é feita por combinação de métodos que exigem mais das máquinas, sendo vantajoso a utilização de equipamentos de maior torque, cilindrada e potência.

Além disto, o Município de Caxias do Sul, ocupa uma área territorial de 1.648,60 quilômetros quadrados, e conta com regiões rurais extensas, onde encontram-se as sedes das subprefeituras e regiões administrativas da cidade. Algumas destas subprefeituras ficam muito distantes da área urbana, como por exemplo, a subprefeitura de Criúva, que fica distante cerca de 40 km do centro da cidade, e não possuem postos de combustíveis. Da mesma forma, devido a grande extensão geográfica da cidade, ocorrem muitos casos onde o canteiro de obras (local onde a máquina está trabalhando) fica distante de um posto de combustível, principalmente nas áreas rurais.

Dado o exposto, torna-se imprescindível estabelecer valores mínimos de torque, cilindrada e potência, de modo a atender as necessidades elencadas. Sem determinar requisitos mínimos, a aplicação das máquinas estaria comprometida, ficando restrita a limitadas regiões da cidade, tornando-se inócua e acelerando o obsoletismo, levando a ociosidade da máquina.

É importante trazer à discussão conceitos básicos de engenharia, como torque e potência de motores a combustão interna. Torque é uma medida de força que pode causar um objeto a girar ao redor de um eixo. Assim como a força é o que faz um objeto acelerar em cinemática linear, torque é o que faz com que um objeto adquira aceleração angular (HALLIDAY et al, 2009). Em um motor a combustão interna, o conjunto de árvore de manivelas converte o trabalho gerado pela expansão dos gases gerados na câmara de combustão em torque disponível na extremidade do eixo da manivela (MADJDEREY et al, 2005).

Em suma, o torque no virabrequim (eixo da árvore de manivelas) de um motor diesel é praticamente diretamente proporcional à cilindrada do mesmo, uma vez que a energia calorífica de motores com ciclo diesel é praticamente constante. Já, a potência mecânica é uma medida da taxa na qual trabalho é realizado, ou seja, a quantidade de trabalho (ou energia de uma força) efetuado por unidade de tempo (HALLIDAY et al, 2009).

Em sistemas com movimento rotacional, a potência é igual ao produto do torque pela velocidade angular, que, no caso de motores, equivale à rotação do virabrequim (rpm). Desta forma, a escolha por máquinas de maior cilindrada e torque (e consequentemente maior potência) garante um melhor atendimento às demandas elencadas.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Da mesma forma, a escolha por máquinas com capacidade de tanque de combustível maior garante maior autonomia durante os trabalhos, reduzindo a necessidade de abastecimento, seja pelo transporte até o posto mais próximo, seja pela necessidade de deslocamento de comboio de abastecimento para reabastecer as mesmas.

Para tanto, efetuou-se o levantamento de mercado, garantindo que as máquinas, dentre a sua faixa de operação (peso operacional), seja solicitado máquinas com as maiores potências, cilindradas, torques e capacidade de tanque de combustível disponíveis no mercado, mas respeitando a quantidade mínima de máquinas e fornecedores, de modo a garantir a competitividade do certame.

2.12. Da exigência de dimensões máximas em máquinas

Há a necessidade de aquisição de máquinas com as menores alturas (do solo até o topo da cabine), conforme justificado a seguir:

A determinação de altura máxima das máquinas é necessária, de modo a garantir que os limites legais não sejam excedidos ao transportar as máquinas com os diferentes caminhões de propriedade do Município. A aplicação em áreas urbanas de grandes centros passa a requerer que a altura máxima das máquinas (com aplicação urbana) seja restrita, para que seu transporte se dê com plataformas de transporte e outros caminhões autorizados a transitar nas vias urbanas com restrições de trânsito. Qualquer diferença de altura que exceda os limites estabelecidos pela legislação, mesmo que pequena, poderá resultar em infração de trânsito ao Município.

Da mesma forma, a altura máxima garante o transporte por áreas com restrição dentro do Município de Caxias do Sul, tais como viadutos e pórticos, bem como garante a movimentação e operação das máquinas em passagens restritas, como entradas de galerias, portões, fiação elétrica e demais cabeamentos, árvores e vegetações, marquises e lajes, luminárias, dentre outros.

Dado o exposto, torna-se imprescindível estabelecer valores máximos de altura das máquinas, de modo a atender as necessidades elencadas. Sem determinar requisitos mínimos, a aplicação das máquinas estaria comprometida, ficando restrita ao transporte e utilização em limitadas regiões da cidade, tornando-se inócua e acelerando o obsoletismo, levando a ociosidade da máquina.

Para tanto, efetuou-se o levantamento de mercado, garantindo que as máquinas, dentre o seu tipo e faixa de operação (peso operacional), sejam solicitadas máquinas com as menores alturas disponíveis no mercado, mas respeitando a quantidade mínima de máquinas e fornecedores, de modo a garantir a competitividade do certame.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O **local de entrega** do objeto será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, na Rua João Gregório Paniz, n.º 684, Bairro Centenário II, fone (54) 3901.2306, com Daniel Francisco Bristot, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **3.1.1.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- **3.1.2.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- **3.1.3.** Os **itens 5, 6 e 8,** deverão ser entregues emplacados e licenciados, sem ônus adicionais para o Município.
- **3.1.4.** As máquinas deverão ser entregues adesivadas de acordo com o grafismo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SMOSP (brasões do Município e n.º de frota), conforme exemplos dispostos no ANEXO II deste Termo de Referência, sem ônus adicionais para o Município.
- **3.1.5.** As máquinas deverão ser novas, zero horas trabalhadas, sem uso e em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta de máquinas já descontinuadas (a comprovação poderá ser efetuada em consulta ao site oficial do fabricante).
- **3.1.6.** As máquinas ofertadas não poderão apresentar alterações de suas características de fabricação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Todos os equipamentos standards (padrão) da máquina deverão ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento. Todos os opcionais solicitados devem ser originais do fabricante.
- **3.1.7.** No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do Município, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Caxias do Sul, sem quaisquer custos ao Município.
- **3.1.8.** Além da entrega técnica, a licitante vencedora deverá ministrar treinamento de operação e manutenção para operadores de máquinas e mecânicos. Este treinamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega técnica.
 - **3.1.8.1.** O treinamento deve englobar, no mínimo, funcionamento do equipamento, modo de usar, cuidados, lubrificação, manutenção do equipamento entre outros.



- **3.1.8.2.** O treinamento deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas para operação e 4 (quatro) horas para manutenção, englobando a parte teórica e parte prática.
- **3.1.8.3.** Apresentação da empresa, marketing e demonstração de outros produtos que não sejam os adquiridos na licitação são dispensadas e não fazem parte da carga horária.
- **3.1.9.** A licitante vencedora, para o grupo 1, deverá entregar uma das miniescavadeiras com o rompedor hidráulico instalado e funcional.
- **3.1.10.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- **3.2.** O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:
 - a) para os grupos 4, 5, 8 e 9, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).
 - b) para os grupos 1, 3, 6 e 7, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).
 - c) para o grupo 2, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).
- 3.3. Documentação necessária na entrega do objeto:
 - **3.3.1.** Manuais ou catálogos de operação e manutenção das máquinas editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Deverão ser fornecidos os manuais de peças, com vistas explodidas e códigos dos componentes. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.**
 - **3.3.2.** Para os **itens 5, 6 e 8**, CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), documentos expedidos digitalmente.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **3.3.3.** Apólice de seguro veicular das máquinas, em nome do Município, com cobertura de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega dos mesmos. A cobertura deverá ser somente contra terceiros (RCF) com R\$ 200.000,00 para danos materiais e R\$ 200.000,00 para danos corporais, sem franquia para acionamento. Os custos das apólices serão por conta da licitante vencedora.
- **3.4.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens de **marca, fabricante e modelo** diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:
 - a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca, fabricante e modelo previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca, fabricante e modelo acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;
 - b) a nova marca, fabricante e modelo deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.
 - **3.4.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da **marca**, **fabricante e modelo** dos itens ofertados.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DO RECEBIMENTO

- **5.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação:
 - **a.1)** o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
 - **b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **6.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **7.2.** A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
 - **7.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **7.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **7.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.
 - **7.4.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- **7.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- **7.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **7.7.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- **7.8.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da licitante vencedora.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **9.1.** O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá por até 225 (duzentos e vinte e cinco) dias consecutivos, contudo não elidirá a licitante da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertadas.
 - **9.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Compete ao Município:
 - **10.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
 - **10.1.2.** receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
 - **10.1.2.1.** comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - **10.1.3.** efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **10.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **11.1.** A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **11.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, período de garantia e assistência técnica;

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **11.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;
- **11.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;
 - **11.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- **11.1.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- **11.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **11.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;
- 11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- **11.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **11.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- **11.1.11.** prestar garantia, assistência técnica e revisões periódicas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, os quais deverão seguir na íntegra os padrões das fabricantes das máquinas, bem como pelo contato, possíveis negociações e tratativas de quaisquer irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes e fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **11.1.12.** entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;
- **11.1.13.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

- 12.1. A licitante vencedora fica obrigada a:
 - a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - **b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
 - c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
 - d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
 - e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
 - f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
 - **g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - **13.1.1.** pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Contrato, será aplicada multa na razão de **5%** (cinco por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até **60** (sessenta) meses;

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- **13.1.2.** pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50%** (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até **30** (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- **13.1.3.** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- 13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;
- **13.1.6.** pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até **60 (sessenta) meses**;
- 13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- **13.1.8. pela subcontratação do objeto** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**;
- **13.1.9.** quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50%** (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até **60** (sessenta) meses.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **13.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, ser descredenciada no SICAF e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta ou lance;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do objeto.
- **13.3.** Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- **13.4.** As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- **13.5.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O período de garantia e assistência técnica do objeto ofertado, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser de, no mínimo:

ITENS	PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
1 a 10	12 (doze) meses, sem limite de horas.

- **14.2.** A garantia e assistência técnica o objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas concessionárias/oficinas autorizadas.
- **14.3.** Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o programa de revisões periódicas das máquinas, incluindo as trocas de óleo, durante o período especificado abaixo:

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



ITENS	PERÍODO DE REVISÕES PERIÓDICAS
1 a 10	1.000 (mil) horas trabalhadas.

- **14.3.1.** Deverão estar incluídos, no subitem anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.
- **14.3.2.** Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual das máquinas, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.
- **14.4.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- **14.5.** A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.
 - **14.5.1.** A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.
- **14.6.** A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, **no máximo**, **48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestado no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.
- **14.7.** A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do objeto é o descrito no Anexo I deste Termo de Referência, no catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecidos.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- **14.8.** A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.
- **14.9.** Para o atendimento aos requisitos especificados nos **itens 14.1, 14.2 e 14.3** (garantia, assistência técnica e revisões), a licitante deve ter obrigatoriamente concessionária com oficina autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 100 km da área central da cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, com o Eng° Guilherme Medeiros Lionço, Eng° Vinicius Troian Mezzari ou Eng° Daniel Francisco Bristot, fone (54) 3901.2301, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Especificações e quantitativos do objeto.	
Anexo II	-	Exemplos de adesivagem e grafismo.	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
	1	65830	MINI ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 3 TONELADAS: a) peso operacional mínimo de 2.900 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes; d) potência bruta mínima: 24 HP ou 17,9 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 45 litros; f) sistema rodante com esteiras de borracha e largura da esteira de 300 mm a 350 mm; g) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); h) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, limpador e lavador do para-brisas, e comandos por joystick; i) profundidade de escavação mínima: 2.800 mm; j) bombas hidráulicas principais de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico, vazão das bombas principais de, no mínimo, 92 litros/minuto; k) iluminação condizente para serviço noturno; l) altura máxima até o topo da cabine de 2.485 mm; m) caçamba standard com dentes já instalados, e força de escavação na caçamba de no mínimo 30 kN; n) giro zero (giro da estrutura principal dentro dos limites das esteiras); o) lâmina frontal, com dimensões compatíveis com a largura da máquina; p) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; q) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.	UN	2	R\$ 461.792,50
	2	65831	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA DE 3 TONELADAS: a) rompedor hidráulico novo, para acoplamento em mini escavadeira hidráulica de 3 toneladas, tipo standard, novo, sem uso; b) peso operacional do equipamento: mínimo de 180 kg; c) energia de impacto: mínimo de 450 J; d) golpes por minuto: mínimo de 600 golpes/minuto; e) diâmetro da ferramenta: mínimo de 55 mm; f) deverá ser fornecido com sistema de engate rápido,	UN	1	R\$ 48.750,00

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



			para acoplamento e desacoplamento do rompedor e da caçamba, com placa de adaptação e com válvulas de retenção de engate rápido, para permitir a remoção do rompedor, sem derramamento de óleo no ambiente; g) fornecimento de ferramenta (ponteira) específica para serviços gerais de rompimento de rochas (principalmente basalto), já instalada no rompedor; h) entregue instalado e funcional, considerar na instalação o fornecimento de conjunto de tubos rígidos, mangueiras e conexões hidráulicas, eletroválvula, suportes metálicos, pedal de acionamento com adaptadores, óleo hidráulico, graxa para lubrificação, filtro auxiliar para o óleo hidráulico, válvula reguladora de pressão e vazão, tela de proteção para o parabrisas da máquina e demais itens necessários para a instalação na escavadeira hidráulica; i) o equipamento, seus componentes e acionamentos devem estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas			
			internacionais aplicáveis, principalmente no que diz			
			respeito à segurança, conforto e ergonomia.			DA 000 227 25
2	2	65020	PREÇO MÂXIMO DO GRUPO 1	LINI	1	R\$ 972.335,00
	3	65832	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA: a) peso operacional mínimo de 3.200 kg e máximo de 4.000 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes; d) potência líquida mínima: 68 HP ou 50,70 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 90 litros; f) velocidade de percurso com no mínimo 2 (duas) velocidades, sendo a velocidade em alta mínima de 16,5 km/h; g) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); h) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para-brisas, e comandos por joystick; i) capacidade operacional de no mínimo 1.000 kg; j) pneus de dimensões 12x16,5; k) vazão da bomba principal (modelo alto fluxo): no mínimo 110 litros/minutos; l) iluminação condizente para serviço noturno; m) implemento tipo vassoura recolhedora compatível com o porte da máquina, entregue instalada e funcional, com cerdas metálicas; a máquina deve possuir sistema de engate rápido, e deverá ser fornecido também a caçamba standard; n) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que	UN	1	R\$ 534.227,38

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

	acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), consumo, operação (informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; r) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; s) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.			
	PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 3	I	I	R\$ 1.816.241,29
4 5 65834	RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 7 TONELADAS: a) peso operacional mínimo de 6.800 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima: 85 HP ou 63,38 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 150 litros; f) tração nas quatro rodas (4x4); g) transmissão com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 marchas a ré, e velocidade a frente de, no mínimo, 36 km/h; h) bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração; i) direção hidrostática; j) freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo, e acionamento por pedais independentes; k) rodas dianteiras com pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas e rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas; l) sistema elétrico: 12 Volts e alternador com capacidade mínima de 90A; m) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes) e altura máxima até o topo da cabine de 2.820 mm; n) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para-brisas e rádio com sistema de som com alto-falantes; o) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; p) carregadeira (caçamba dianteira) com volume mínimo de 0,85 m³ com dentes e lâmina já instalados, e sistema		10	R\$ 526.320,00

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

		de nivelamento automático; q) escavadeira traseira de articulação central, com volume da caçamba mínimo de 0,25 m³, profundidade de escavação máxima de no mínimo 4.250 mm, com dentes já instalados; r) acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superior, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior; s) paralamas nas rodas traseiras; t) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas, manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; u) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; v) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul; w) máquina entregue emplacada e licenciada, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.			
		PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 4			R\$ 5.263.200,00
5	6	RETROESCAVADEIRA DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100 CV: a) peso operacional mínimo de 8.000 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima de 99 CV ou 98 HP, e torque líquido mínimo de 440 Nm; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 160 litros; f) tração nas quatro rodas (4x4), com bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração; g) transmissão semi-automática ou automática, tipo powershift ou power shuttle com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, e velocidade a frente de, no mínimo, 40 km/h; h) direção hidrostática; i) freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo e acionamento por pedais independentes, freio de estacionamento/emergência independente do freio de serviço; j) rodas dianteiras com pneus 15-19,5 ou 17,5-25,10 lonas e rodas traseiras com pneus 21L-24 ou 17,5-25,	UN	4	R\$ 631.780,00

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC		
k) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); l) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para-brisas, rádio com sistema de som com alto-falantes; m) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; n) carregadeira (caçamba dianteira) multifunção, com função de carregar e agarrar (fechamento da mandíbula), acionado hidraulicamente, com volume mínimo de 1,2 m³, com dentes já instalados; o) carregadeira deve possuir sistema de nivelamento automático, capacidade de levantamento mínimo de 4.000 kg e altura de carregamento mínima de 3,2 metros; p) escavadeira (caçamba traseira) de articulação central, com profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.450 mm, e caçamba com volume mínimo de 0,25 m³ e largura de aprox. 800 mm, com dentes já instalados; q) força de desagregação da caçamba dianteira (carregadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf, e força de desagregação da caçamba traseira (escavadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf; r) acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superior, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função ou tecnologia superior, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior; s) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias; t) sistema de monitoramento e gerenciamentos		
s) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias;		
manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; u) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; v) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul; w) máquina entregue emplacada e licenciada, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.		

PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 5

R\$ 2.527.120,00

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



6	7	65836	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 13,5 TONELADAS:	UN	2	R\$ 797.841,00
			a) peso operacional mínimo de 13.000 kg e máximo de 14.000 kg;			
			b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior;			
			c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, em			
			conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA			
			Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e			
			fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima: 90 HP ou 67,11 kW;			
			e) tanque de combustível com capacidade para, no			
			mínimo, 220 litros;			
			f) sistema rodante com roletes e esteiras de aço			
			vedadas e lubrificadas, sapatas com largura mínima de			
			500 mm e comprimento do trilho no solo de mínimo de 2.780 mm;			
			g) Bombas hidráulicas principais de pistões axiais com			
			deslocamento variável e controle eletrônico;			
			h) vazão das bombas principais do sistema hidráulico,			
			no mínimo, 210 litros/minuto;			
			i) velocidade de giro mínima de 11 rpm;			
			j) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à			
			prova de tombamento) e proteção à prova de queda de			
			objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes) e altura			
			máxima até o topo da cabine de 2.860 mm; k) cabine equipada com ar condicionado, assento do			
			operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos			
			retrovisores, limpador e lavador do para-brisas, rádio			
			com sistema de som com alto-falantes, comandos por			
			joystick e teto/visor solar ou escotilha, para facilitar a			
			visualização acima da cabine;			
			I) painel de operação com todos os componentes			
			necessários para o perfeito monitoramento das			
			condições operacionais da máquina, incluso sistema			
			eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de			
			operação e alertas sonoros nos controles prioritários;			
			m) câmera de monitoramento traseiro original da			
			máquina;			
			n) comprimento do braço de escavação: mínimo de			
			2.400 mm e máximo de 2.600 mm;			
			o) caçamba com volume entre 0,50 m³ a 0,75 m³ e			
			largura máxima de 1,15 m; para trabalhos pesados do			
			tipo "heavy duty" ou similar, com dentes e cortadores laterais já instalados de material resistente à abrasão;			
			p) luzes de trabalho condizentes para serviço;			
			q) tampa de proteção do chassi inferior;			
			r) sistema de monitoramento e gerenciamentos			
			(telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e			
			instalado pelo fabricante da máquina, que permita			
			acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de			
			posicionamento (GPS), consumo, operação (informação			
			de instrumentos: horímetro, células de cargas entre			
			outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos;			
			uurante, no miilino, z anos,			

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



	1	1	T			I
			s) máquina deve estar em conformidade com todas às			
			normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e			
			normas internacionais aplicáveis, principalmente no que			
			diz respeito à segurança, conforto e ergonomia;			
			t) adesivagem e grafismos conforme padrão dos			
			veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.			
			PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 6			R\$ 1.595.682,00
7	8	65837		UN	4	R\$ 1.520.401,99
			17 TONELADAS:			
			a) peso operacional (incluindo bloco de empuxo, lâmina			
			e escarificador traseiro) mínimo de 17.000 kg;			
			b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em			
			2022 ou posterior;			
			c) motor ciclo diesel, com curvas de potência variadas			
			(VHP), turboalimentado, 6 cilindros, cilindrada mínima			
			6.600 cm³, com injeção eletrônica, em conformidade			
			com a normativa CONAMA n.º 433/2011 MAR-1, EPA			
			Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e			
			fabricado pelo próprio fabricante da máquina;			
			d) potências líquida: range de potência variável de no			
			mínimo três curvas (estágios), sendo que a potência			
			máxima desenvolvida pelo motor deve ser de, no			
			mínimo, 190 HP, conforme SAE J1349;			
			e) tanque de combustível com capacidade para, no			
			mínimo, 300 litros;			
			f) ventilador do radiador com acionamento hidráulico e			
			sistema de reversão;			
			g) transmissão com conversor de torque com lock-up ou			
			acionamento direto, com no mínimo 6 (seis) marchas à			
			frente e 3 à ré e velocidade de, no mínimo, 44 Km/h a			
			frente e 30 Km/h a ré, com alarme de deslocamento a			
			ré;			
			h) sistema hidráulico com bomba principal de pistões			
			axiais, com vazão variável e sistema de detecção de			
			carga;			
			i) diferencial com bloqueio/desbloqueio acionável			
			manualmente;			
			j) freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo;			
			k) ângulo de articulação do chassi: mínimo de 20° para			
			esquerda ou direita;			
			l) berço com lâmina e flancos laterais já instalados,			
			largura da lâmina de 4.267 a 4.320 mm (aprox.14');			
			m) Ripper traseiro com 5 dentes já instalados (dentes			
			grandes);			
			n) cabine fechada, com proteção ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos			
			(FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes), e altura máxima			
			de transporte de 3.400 mm;			
			o) cabine equipada com ar condicionado, assento do			
			operador com suspensão e cinto de segurança,			
			limpador e lavador do para-brisas, espelhos retrovisores			
			externos e internos, coluna de direção com ajuste de			
			posição, rádio com sistema de som com alto-falantes;			
			p) painel de operação com todos os componentes			
			necessários para o perfeito monitoramento das			
			condições operacionais da máquina, incluso sistema			

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

			eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; q) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias; r) pneus e rodas: 17,5 x 25, todos 12 lonas com aro multipeças; s) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), consumo, operação (informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; t) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; u) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul; v) máquina entregue emplacada e licenciada, com todos			
			os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.			
			PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 7			R\$ 6.081.607,96
8	9	65838	ROLO COMPACTADOR DE CILINDRO ÚNICO VIBRATÓRIO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO: a) peso operacional mínimo de 11.000 kg e máximo de 12.200 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência bruta mínima: 110 HP; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 195 litros; f) rolo compactador liso, com no mínimo 2100 mm de largura e diâmetro de 1.500 mm; g) amplitude variável: mínimo 0,8 mm na baixa e mínimo 1,8 mm na alta; h) força centrífuga e frequência variáveis, capaz de atingir no mínimo 150 kN de força centrífuga e 30 Hz de frequência em pelo menos 1 das configurações de frequência; i) carga linear mínima de 26,5 kg/cm; j) comprimento máximo total do equipamento de 5900 mm; k) capacidade teórica de operação em rampas de no mínimo 52%; l) com kit de revestimento tipo pé de carneiro (PD, padfoot) desmontável, de patas quadradas, para aplicação em terrenos com solo coesivo e raspadores fixos para desagregar material que se prenda no rolo; m) máquina com tração no eixo traseiro (pneus) e no eixo dianteiro (rolo compactador);	UN	1	R\$ 689.741,45

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



			n) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); o) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para-brisas, rádio com sistema de som com alto-falantes; p) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; q) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno, e alarme de deslocamento a ré; r) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), consumo, operação (informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; s) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que			
			diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; t) adesivagem e grafismos conforme padrão dos			
			veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul. PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 8			R\$ 689.741,45
			ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO			114 000.7 41,40
9	10	65840	OPERACIONAL DE 22 TONELADAS: a) peso operacional mínimo de 21.700 kg e máximo de 22.900 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 6 cilindros, com injeção eletrônica, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima: 140 HP ou 104,4 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 345 litros; f) sistema rodante com roletes e esteiras de aço vedadas e lubrificadas, sapatas com largura de 700 mm e comprimento do trilho no solo de mínimo de 3.650 mm; g) bombas hidráulicas principais de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico; h) vazão das bombas principais do sistema hidráulico de, no mínimo, 422 litros/minuto; i) velocidade de giro mínima de 11,2 rpm; j) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes), e altura	UN	1	R\$ 1.098.508,22

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



		PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 9		R\$ 1.098.508,22
		veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.		
		v) adesivagem e grafismos conforme padrão dos		
		diz respeito à segurança, conforto e ergonomia;		
		normas internacionais aplicáveis, principalmente no que		
		normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e		
		u) máquina deve estar em conformidade com todas às		
		durante, no mínimo, 2 anos;		
		outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito		
		de instrumentos: horímetro, células de cargas entre		
		posicionamento (GPS), consumo, operação (informação		
		acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de		
		instalado pelo fabricante da máquina, que permita		
		(telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e		
		t) sistema de monitoramento e gerenciamentos		
		s) tampa de proteção do chassi inferior;		
		r) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno;		
		q) lorça maxima de escavação na caçamba 140 km mínima:		
		q) força máxima de escavação na caçamba 140 kN		
		abrasão:		
		cortadores laterais já instalados de material resistente à		
		pesados do tipo "heavy duty" ou similar, com dentes e		
		1,30 m³ e largura máxima de 1,30 m; para trabalhos		
		p) caçamba com volume aproximadamente 1,20 m³ a		
		o) comprimento da lança de escavação: mínimo de 5.200 mm e máximo de 5.800 mm;		
		2.900 mm e máximo de 3.000 mm;		
		n) comprimento do braço de escavação: mínimo de		
		máquina;		
		m) câmera de monitoramento traseiro original da		
		operação e alertas sonoros nos controles prioritários;		
		funcionamento da máquina com seletor de modos de		
		eletrônico de monitoramento dos parâmetros de		
		condições operacionais da máquina, incluso sistema		
		necessários para o perfeito monitoramento das		
		I) painel de operação com todos os componentes		
		visualização acima da cabine;		
		joystick e teto/visor solar ou escotilha, para facilitar a		
		com sistema de som com alto-falantes, comandos por		
		retrovisores, limpador e lavador do para-brisas, rádio		
		operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos		
		k) cabine equipada com ar condicionado, assento do		
		máxima até o topo da cabine de 3.100 mm;		
1				

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

EXEMPLOS DE ADESIVAGEM E GRAFISMO

São exemplos de grafismos necessários: n.º de frota (laterais e traseira), logotipo e escrita da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (frente, laterais e traseira), logotipo da Secretaria de Obras (frente, laterais e traseira).

Posteriormente serão enviados à licitante vencedora os arquivos digitais com os logotipos, escritas e números de frota.

Os adesivos deverão promover a correta identidade visual da frota do Município, devendo ser adequados, quanto aos tons e tamanhos, às particularidades da máquina ofertada pela licitante vencedora.







PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40-2023.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ-MF:	FONE:
E-MAIL DA LICITANTE:	
E-MAIL DA LICITANTE PARA O RECEB	IMENTO DE EMPENHOS:
CI	PLIDO 4

GRUPO 1

1	65830	MINI ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 3 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA: FABRICANTE: MODELO: ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MATERIAL INFORMATIVO, CATÁLOGO OU PROSPECTO	UN	2	
1		TÉCNICO (se for o caso):			
2	65831	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA DE 3 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA: FABRICANTE: MODELO: ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MATERIAL INFORMATIVO, CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO (se for o caso): SITE OFICIAL DO FABRICANTE (OU MARCA): DADOS DA CONCESSIONÁRIA COM OFICINA AUTORIZADA (se for o caso): PO: R\$	UN	1	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



GRUPO 2

GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
2	3	65832	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:	UN	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$().							

GRUPO 3

GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
3	4	65841	TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 20 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:	UN	1			
VALOR '	VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$().							

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



GRUPO 4

GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
4	5	65834	RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 7 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:	UN	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$().							

GRUPO 5

GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	6	65835	RETROESCAVADEIRA DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100 CV - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:		4		
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$().							

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



GRUPO 6

GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM				
6	7	65836	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 13,5 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:	UN	2						
VALOR	VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (

GRUPO 7

GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM				
7	8	65837	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL DE 17 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:	UN	4						
VALOR '	VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$().										

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



GRUPO 8

GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM				
8	9	65838	ROLO COMPACTADOR DE CILINDRO ÚNICO VIBRATÓRIO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA: FABRICANTE: MODELO: ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MATERIAL INFORMATIVO, CATÁLOGO OU PROSPECTO TÉCNICO (se for o caso): SITE OFICIAL DO FABRICANTE (OU MARCA): DADOS DA CONCESSIONÁRIA COM OFICINA AUTORIZADA (se for o caso):	UN	1						
VALOR	/ALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (

GRUPO 9

BESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:	GRUPO	ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	9	10	65840	OPERACIONAL DE 22 TONELADAS - conforme condições do Termo de Referência, deste Edital. MARCA:	UN	1		

Deciaro que estou ciente e aceito todos os termos do Edital e seus Anexos.
OCAL E DATA:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO III

Minuta: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO, GARANTIA
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS
RODOVIÁRIAS E DE CONSTRUÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40-2023

Por este instrumento conf	tratual, de um lado o MUN	IICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	_,
entidade de direito público	interno, com sede no Ce	ntro Administrativo Municipa	Ι,
"Vinícius Ribeiro Lisboa", sito	na Rua Alfredo Chaves,	n.º 1.333, nesta cidade, nest	е
ato representado pelo(a)	Senhor(a)	, Secretário(a) Municipa	ıI,
		, estabelecid	
na rua	, n.º, em	, inscrita n	0
CNPJ/MF sob n.º	, repre	sentada pelo(a) Senhor(a	a)
(quali	ficação), inscrito(a) no	CPF sob n.º	_,
denominada CONTRATADA,	celebram o presente Term	no de Contrato de acordo con	n
as cláusulas e condições	a seguir estabelecidas	e com base no Process	0
Administrativo Eletrônico – Pl	ROA n.º 22/8050-0010271-	9 e no Processo Administrativ	0
 – GRP n.º 2022/45032 de 23 	3/11/2022, na modalidade d	e Pregão Eletrônico, sob o n.	٥.
40-2023.		-	

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e do preço

O presente Termo de Contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de máquinas rodoviárias e de construção para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com este Termo de Contrato, seu Anexo e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do objeto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Grupo	Item	Código GRP	Descrição do objeto	Un.	Qtd.	Valor Unitário
1	1	65830	MINI ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 3 TONELADAS: a) peso operacional mínimo de 2.900 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado	UN	2	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



		em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes; d) potência bruta mínima: 24 HP ou 17,9 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 45 litros; f) sistema rodante com esteiras de borracha e largura da esteira de 300 mm a 350 mm; g) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); h) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, limpador e lavador do para-brisas, e comandos por joystick; i) profundidade de escavação mínima: 2.800 mm; j) bombas hidráulicas principais de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico, vazão das bombas principais de, no mínimo, 92 litros/minuto; k) iluminação condizente para serviço noturno; l) altura máxima até o topo da cabine de 2.485 mm; m) caçamba standard com dentes já instalados, e força de escavação na caçamba de no mínimo 30 kN; n) giro zero (giro da estrutura principal dentro dos limites das esteiras); o) lâmina frontal, com dimensões compatíveis com a largura da máquina; p) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; q) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.			
2	65831	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA DE 3 TONELADAS: a) rompedor hidráulico novo, para acoplamento em mini escavadeira hidráulica de 3 toneladas, tipo standard, novo, sem uso; b) peso operacional do equipamento: mínimo de 180 kg; c) energia de impacto: mínimo de 450 J; d) golpes por minuto: mínimo de 600 golpes/minuto; e) diâmetro da ferramenta: mínimo de 55 mm; f) deverá ser fornecido com sistema de engate rápido, para acoplamento e desacoplamento do rompedor e da caçamba, com placa de adaptação e com válvulas de retenção de engate rápido, para permitir a remoção do rompedor, sem derramamento de óleo no ambiente; g) fornecimento de ferramenta (ponteira) específica para serviços gerais de rompimento de rochas (principalmente basalto), já instalada no rompedor; h) entregue instalado e funcional, considerar na instalação o fornecimento de conjunto de tubos rígidos, mangueiras e conexões hidráulicas,	UN	1	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



			eletroválvula, suportes metálicos, pedal de acionamento com adaptadores, óleo hidráulico, graxa para lubrificação, filtro auxiliar para o óleo hidráulico, válvula reguladora de pressão e vazão, tela de proteção para o parabrisas da máquina e demais itens necessários para a instalação na escavadeira hidráulica; i) o equipamento, seus componentes e acionamentos devem estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia.			
2	3	65832	MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA: a) peso operacional mínimo de 3.200 kg e máximo de 4.000 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes; d) potência líquida mínima: 68 HP ou 50,70 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 90 litros; f) velocidade de percurso com no mínimo 2 (duas) velocidades, sendo a velocidade em alta mínima de 16,5 km/h; g) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); h) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para- brisas, e comandos por joystick; i) capacidade operacional de no mínimo 1.000 kg; j) pneus de dimensões 12x16,5; k) vazão da bomba principal (modelo alto fluxo): no mínimo 110 litros/minutos; l) iluminação condizente para serviço noturno; m) implemento tipo vassoura recolhedora compatível com o porte da máquina, entregue instalada e funcional, com cerdas metálicas; a máquina deve possuir sistema de engate rápido, e deverá ser fornecido também a caçamba standard; n) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; o) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.	UN	1	
3	4	65841	TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 20 TONELADAS: a) peso operacional (incluindo lâmina e ripper traseiro) mínimo de 19.750 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior;	UN	1	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 6 cilindros,
cilindrada mínima 6.600 cm³, com injeção eletrônica,
em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira,
EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido
e fabricado pelo próprio fabricante da máquina;
d) ventilador do radiador com acionamento hidráulico
e sistema de reversão;

- e) potência líquida mínima: 168 HP ou 125 kW, conforme SAE J1349;
- f) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 315 litros;
- g) transmissão do tipo automática de no mínimo 3 velocidades, ou do tipo hidrostática de duas vias;
- h) sistema rodante oscilante, com roletes e esteiras de aço vedadas e lubrificadas, sapatas com largura mínima de 600 mm e comprimento da esteira no solo mínimo de 3.000 mm, com alarme de deslocamento a ré, e largura máxima do trator, medido entre as esteiras, de 3.000 mm;;
- i) sistema hidráulico com detecção de carga (ou sensor de carga);
- j) lâmina com capacidade mínima de 3,8 m³ e largura de 3.800 mm a 4.100 mm, com bordas e cantos de desgaste já instalados;
- k) lâmina tipo "PAT" com elevação, inclinação e angulação hidráulica, controlados pelo operador na cabine:
- I) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS
 (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes);
 m) cabine equipada com ar condicionado, assento do
- operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas, rádio com sistema de som com alto-falantes, câmera de ré e comandos por joystick;
- n) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; o) ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, já instalados;
- p) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno; q) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), consumo, operação (informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos;
- r) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia;

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



			s) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.			
4	5	65834	RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE 7 TONELADAS: a) peso operacional mínimo de 6.800 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima: 85 HP ou 63,38 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 150 litros; f) tração nas quatro rodas (4x4); g) transmissão com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a frente e 2 marchas a ré, e velocidade a frente de, no mínimo, 36 km/h;	UN	10	
			h) bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração; i) direção hidrostática; j) freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo, e acionamento por pedais independentes; k) rodas dianteiras com pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas e rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas; l) sistema elétrico: 12 Volts e alternador com capacidade mínima de 90A; m) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda			
			de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes) e altura máxima até o topo da cabine de 2.820 mm; n) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas e rádio com sistema de som com alto-falantes; o) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários;			
			p) carregadeira (caçamba dianteira) com volume mínimo de 0,85 m³ com dentes e lâmina já instalados, e sistema de nivelamento automático; q) escavadeira traseira de articulação central, com volume da caçamba mínimo de 0,25 m³, profundidade de escavação máxima de no mínimo 4.250 mm, com dentes já instalados; r) acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superior, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior;			

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



		s) paralamas nas rodas traseiras; t) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas, manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; u) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; v) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul; w) máquina entregue emplacada e licenciada, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.			
5	6 65835	RETROESCAVADEIRA DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100 CV: a) peso operacional mínimo de 8.000 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, cilindrada mínima 4.400 cm³, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima de 99 CV ou 98 HP, e torque líquido mínimo de 440 Nm; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 160 litros; f) tração nas quatro rodas (4x4), com bloqueio do diferencial com acionamento por botão ou pedal, ou sistema equivalente para controle de tração; g) transmissão semi-automática ou automática, tipo powershift ou power shuttle com conversor de torque, com no mínimo 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, e velocidade a frente de, no mínimo, 40 km/h; h) direção hidrostática; i) freios de serviço do tipo multidiscos banhados a óleo e acionamento por pedais independentes, freio de estacionamento/emergência independente do freio de serviço; j) rodas dianteiras com pneus 15-19,5 ou 17,5-25 10 lonas e rodas traseiras com pneus 21L-24 ou 17,5-25, 10 lonas; k) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); l) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas, rádio com sistema de som com alto-falantes; m) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema	UN	4	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



6	7	65836	eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; n) carregadeira (caçamba dianteira) multifunção, com função de carregar e agarrar (fechamento da mandíbula), acionado hidraulicamente, com volume mínimo de 1,2 m³, com dentes já instalados; o) carregadeira deve possuir sistema de nivelamento automático, capacidade de levantamento mínimo de 4.000 kg e altura de carregamento mínima de 3,2 metros; p) escavadeira (caçamba traseira) de articulação central, com profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 4.450 mm, e caçamba com volume mínimo de 0,25 m³ e largura de aprox. 800 mm, com dentes já instalados; q) força de desagregação da caçamba dianteira (carregadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf, e força de desagregação da caçamba traseira (escavadeira) mínima de 60 kN ou 6.122 kgf, r) acionamento dos cilindros da carregadeira através de alavanca única com dupla função ou tecnologia superior, e acionamento dos cilindros da escavadeira com duas alavancas de dupla função cada, ou tecnologia superior; s) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno e para tráfego em vias urbanas/rodovias; t) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), operação horímetro, alertas, manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; u) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; v) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul; w) máquina entregue emplacada e licenciada, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.	UN	2	
0	1	00830	OPERACIONAL DE 13,5 TONELADAS: a) peso operacional mínimo de 13.000 kg e máximo de 14.000 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 4 cilindros, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima: 90 HP ou 67,11 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 220 litros;	UN	2	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



			f) sistema rodante com roletes e esteiras de aço			
			vedadas e lubrificadas, sapatas com largura mínima de 500 mm e comprimento do trilho no solo de mínimo de 2.780 mm;			
			g) Bombas hidráulicas principais de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico;			
			h) vazão das bombas principais do sistema hidráulico, no mínimo, 210 litros/minuto; i) velocidade de giro mínima de 11 rpm;			
			j) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda			
			de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes) e altura máxima até o topo da cabine de 2.860 mm; k) cabine equipada com ar condicionado, assento do			
			operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do para-			
			brisas, rádio com sistema de som com alto-falantes, comandos por joystick e teto/visor solar ou escotilha, para facilitar a visualização acima da cabine;			
			l) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema			
			eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de			
			operação e alertas sonoros nos controles prioritários; m) câmera de monitoramento traseiro original da máquina;			
			n) comprimento do braço de escavação: mínimo de 2.400 mm e máximo de 2.600 mm;			
			o) caçamba com volume entre 0,50 m³ a 0,75 m³ e largura máxima de 1,15 m; para trabalhos pesados do tipo "heavy duty" ou similar, com dentes e cortadores			
			laterais já instalados de material resistente à abrasão; p) luzes de trabalho condizentes para serviço;			
			q) tampa de proteção do chassi inferior; r) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e			
			instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), consumo, operação			
			(informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com			
			acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; s) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e			
			normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia;			
7	8	65927	t) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.	UN	4	
'	0	65837	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL DE 17 TONELADAS: a) peso operacional (incluindo bloco de empuxo,	UN	4	
			lâmina e escarificador traseiro) mínimo de 17.000 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior;			
			c) motor ciclo diesel, com curvas de potência variadas			

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

			(informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; t) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; u) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul; v) máquina entregue emplacada e licenciada, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.			
8	9	65838	ROLO COMPACTADOR DE CILINDRO ÚNICO VIBRATÓRIO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO: a) peso operacional mínimo de 11.000 kg e máximo de 12.200 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência bruta mínima: 110 HP; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 195 litros; f) rolo compactador liso, com no mínimo 2100 mm de largura e diâmetro de 1.500 mm; g) amplitude variável: mínimo 0,8 mm na baixa e mínimo 1,8 mm na alta; h) força centrífuga e frequência variáveis, capaz de atingir no mínimo 150 kN de força centrífuga e 30 Hz de frequência em pelo menos 1 das configurações de frequência; i) carga linear mínima de 26,5 kg/cm; j) comprimento máximo total do equipamento de 5900 mm; k) capacidade teórica de operação em rampas de no mínimo 52%; l) com kit de revestimento tipo pé de carneiro (PD, padfoot) desmontável, de patas quadradas, para aplicação em terrenos com solo coesivo e raspadores fixos para desagregar material que se prenda no rolo; m) máquina com tração no eixo traseiro (pneus) e no eixo dianteiro (rolo compactador); n) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes); o) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas, rádio com sistema de som com alto-falantes; p) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de	UN	1	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

		operação e alertas sonoros nos controles prioritários; q) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno, e alarme de deslocamento a ré; r) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), consumo, operação (informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; s) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; t) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.			
9 1	0 65840	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS: a) peso operacional mínimo de 21.700 kg e máximo de 22.900 kg; b) máquina nova, zero horas trabalhadas, fabricado em 2022 ou posterior; c) motor ciclo diesel, turboalimentado, 6 cilindros, com injeção eletrônica, em conformidade com a normativa MAR-1 brasileira, EPA Tier 3, UE stage IIIA e equivalentes, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina; d) potência líquida mínima: 140 HP ou 104,4 kW; e) tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 345 litros; f) sistema rodante com roletes e esteiras de aço vedadas e lubrificadas, sapatas com largura de 700 mm e comprimento do trilho no solo de mínimo de 3.650 mm; g) bombas hidráulicas principais de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico; h) vazão das bombas principais do sistema hidráulico de, no mínimo, 422 litros/minuto; i) velocidade de giro mínima de 11,2 rpm; j) cabine fechada, com proteção e certificação ROPS (à prova de tombamento) e proteção à prova de queda de objetos (FOPS, FOGS, OPG ou equivalentes), e altura máxima até o topo da cabine de 3.100 mm; k) cabine equipada com ar condicionado, assento do operador com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, limpador e lavador do parabrisas, rádio com sistema de som com alto-falantes, comandos por joystick e teto/visor solar ou escotilha, para facilitar a visualização acima da cabine; l) painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários;	UN	1	

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

	m) câmera de monitoramento traseiro original da máquina; n) comprimento do braço de escavação: mínimo de 2.900 mm e máximo de 3.000 mm; o) comprimento da lança de escavação: mínimo de 5.200 mm e máximo de 5.800 mm; p) caçamba com volume aproximadamente 1,20 m³ a 1,30 m³ e largura máxima de 1,30 m; para trabalhos pesados do tipo "heavy duty" ou similar, com dentes e cortadores laterais já instalados de material resistente à abrasão; q) força máxima de escavação na caçamba 140 kN mínima; r) luzes de trabalho condizentes para serviço noturno; s) tampa de proteção do chassi inferior; t) sistema de monitoramento e gerenciamentos (telemetria), com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento (GPS), consumo, operação (informação de instrumentos: horímetro, células de cargas entre outros), alertas e manutenção, etc, com acesso gratuito durante, no mínimo, 2 anos; u) máquina deve estar em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia; v) adesivagem e grafismos conforme padrão dos veículos oficiais da Prefeitura de Caxias do Sul.			
--	--	--	--	--

Parágrafo	Segundo	-	Ο	valor	global	deste	Termo	de	Contrato	é	de
R\$	(.).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega e critérios de aceitação do objeto

Parágrafo Primeiro - O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, na Rua João Gregório Paniz, n.º 684, Bairro Centenário II, fone (54) 3901.2306, com Daniel Francisco Bristot, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Parágrafo Segundo - Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e conduzir o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Parágrafo Quarto - Os itens 5, 6 e 8, deverão ser entregues emplacados e licenciados, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As máquinas deverão ser entregues adesivadas de acordo com o grafismo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP (brasões do Município e n.º de frota), conforme exemplos dispostos no ANEXO I deste contrato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - As máquinas deverão ser novas, zero horas trabalhadas, sem uso e em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta de máquinas já descontinuadas (a comprovação poderá ser efetuada em consulta ao site oficial do fabricante).

Parágrafo Sétimo - As máquinas ofertadas não poderão apresentar alterações de suas características de fabricação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato. Todos os equipamentos standards (padrão) da máquina deverão ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento. Todos os opcionais solicitados devem ser originais do fabricante.

Parágrafo Oitavo - No momento da entrega, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do CONTRATANTE, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Caxias do Sul, sem quaisquer custos ao CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Além da entrega técnica, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento de operação e manutenção para operadores de máquinas e mecânicos. Este treinamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega técnica.

Parágrafo Décimo - O treinamento deve englobar, no mínimo, funcionamento do equipamento, modo de usar, cuidados, lubrificação, manutenção do equipamento entre outros.

Parágrafo Décimo Primeiro - O treinamento deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas para operação e 4 (quatro) horas para manutenção, englobando a parte teórica e parte prática.

Parágrafo Décimo Segundo - Apresentação da CONTRATADA, marketing e demonstração de outros produtos que não sejam os adquiridos neste contrato são dispensadas e não fazem parte da carga horária.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA, para o grupo 1, deverá entregar uma das miniescavadeiras com o rompedor hidráulico instalado e funcional.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGISTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

Parágrafo Décimo Quinto - O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

- a) para os grupos 4, 5, 8 e 9, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).
- **b)** para os grupos 1, 3, 6 e 7, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).
- c) para o grupo 2, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Décimo Sexto - Documentação necessária na entrega do objeto:

- a) Manuais ou catálogos de operação e manutenção das máquinas editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Deverão ser fornecidos os manuais de peças, com vistas explodidas e códigos dos componentes. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.
- **b)** Para os itens 5, 6 e 8, CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), documentos expedidos digitalmente.
- c) Apólice de seguro veicular das máquinas, em nome do CONTRATANTE, com cobertura de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega dos mesmos. A cobertura deverá ser somente contra terceiros (RCF) com R\$ 200.000,00 para danos materiais e R\$ 200.000,00 para danos corporais, sem franquia para acionamento. Os custos das apólices serão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sétimo - A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens de marca, fabricante e modelo diferentes daqueles constantes abaixo, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições mencionadas nas alíneas "a" e "b":

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- Item 1: Marca:	Fabricante:	Modelo:	
- Item 2: Marca:	Fabricante:	Modelo:	
- Item 3: Marca:	Fabricante:	Modelo:	;
- Item 4: Marca:	Fabricante:	Modelo:	,
- Item 5: Marca:	Fabricante:	Modelo:	
- Item 6: Marca:	Fabricante:	Modelo:	,
- Item 7: Marca:	Fabricante:	Modelo:	,
- Item 8: Marca:	Fabricante:	Modelo:	
- Item 9: Marca:	Fabricante:	Modelo:	
- Item 10: Marca:	Fabricante:	Modelo:	

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do CONTRATANTE, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar marca, fabricante e modelo previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca, fabricante e modelo acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;
- **b)** a nova marca, fabricante e modelo deverá atender a todas as exigências deste contrato e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.

Parágrafo Décimo Oitavo - O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e modelo dos itens ofertados.

Parágrafo Décimo Nono - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do recebimento

Para o recebimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- **a)** provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato:
 - **a.1)** o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **b)** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do controle e fiscalização da execução

Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Parágrafo Terceiro - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Quarto - A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Parágrafo Sexto - Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste

Os valores da presente contratação poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em até 90 (noventa) dias consecutivos do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá por até 225 (duzentos e vinte e cinco) dias consecutivos, contudo não elidirá a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertadas.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGISTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Parágrafo Único - Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s) 1049/4.4.90.52.00.00.00.00 – Vínculo 0754, oriundo da Fonte de Recursos de Operações de Crédito.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- **a)** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
 - **b.1)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **c)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- **a)** cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seu Anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **b)** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, período de garantia e assistência técnica;

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



- c) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto deste contrato;
 - **d.1)** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- e) indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução deste contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;
- f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- **g)** cumprir fielmente este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- i) prestar informações sobre a utilização do objeto;
- j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **k)** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- I) prestar garantia, assistência técnica e revisões periódicas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, os quais deverão seguir na íntegra os padrões das fabricantes das máquinas, bem como pelo contato, possíveis negociações e tratativas de quaisquer irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes e fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;



- **m)** entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;
- **n)** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência deste contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do atendimento ao disposto na lei geral de proteção de dados – Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução deste contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- **g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das sanções administrativas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido este contrato;



- **b)** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste contrato, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido este contrato;
- d) pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do CONTRATANTE e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo CONTRATANTE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;
- e) pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- **f**) pela não entrega da documentação solicitada neste contrato, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- **g)** pela subcontratação do objeto será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido este contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;
- h) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo CONTRATANTE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme alíneas anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, ser descredenciada no SICAF e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto na cláusula de reajuste (ou de pagamento).

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto, na reposição do mesmo e/ou na prestação de garantia e/ou assistência técnica, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:



- **a)** a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório deste contrato;
- b) quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da garantia e assistência técnica

O período de garantia e assistência técnica do objeto ofertado, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas.

Parágrafo Primeiro - A garantia e assistência técnica o objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas concessionárias/oficinas autorizadas.

Parágrafo Segundo - Além da garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá executar o programa de revisões periódicas das máquinas, incluindo as trocas de óleo, durante o período de 1.000 (mil) horas trabalhadas.

- a) Deverão estar incluídos, nesse parágrafo, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.
- b) Durante o período de revisões periódicas, a CONTRATADA deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual das máquinas, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao CONTRATANTE durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Parágrafo Quarto - A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



Parágrafo Quinto - A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo CONTRATANTE após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestado no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA garantirá que o funcionamento do objeto é o descrito na Cláusula Primeira, no catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecidos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

Parágrafo Nono - Para o atendimento aos requisitos especificados no preâmbulo e nos parágrafos primeiro e segundo (garantia, assistência técnica e revisões), a CONTRATADA deve ter obrigatoriamente concessionária com oficina autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 100 km da área central da cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 18.364/16, Decreto Municipal n.º 19.078/17 e Decreto Municipal n.º 21.763/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das vedações

É vedado à CONTRATADA:

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTIO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- **b)** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da comunicação dos atos

As comunicações dos atos decorrentes deste contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) via sistema COMPRASNET; ou
- b) Contrafé do representante legal; ou
- c) Correio eletrônico (e-mail); ou
- d) Carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2023.
Município de Caxias do Sul Secretário(a) Municipal CONTRATANTE
CONTRATADA

PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)



SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO I - DO CONTRATO

EXEMPLOS DE ADESIVAGEM E GRAFISMO

São exemplos de grafismos necessários: n.º de frota (laterais e traseira), logotipo e escrita da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (frente, laterais e traseira), logotipo da Secretaria de Obras (frente, laterais e traseira).

Posteriormente serão enviados à CONTRATADA os arquivos digitais com os logotipos, escritas e números de frota.

Os adesivos deverão promover a correta identidade visual da frota do CONTRATANTE, devendo ser adequados, quanto aos tons e tamanhos, às particularidades da máquina ofertada pela CONTRATADA.







PE40-23 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)